

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 718/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

CORREGEDORIA

VISTO EM

IVÉSIO PACHECO  
Presidente do TRT da 4.ª Região  
em Função Corregedora

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mes de novembro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

MARIA ELVIRA CARVALHO

contra

ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (Boate Brigitte)

Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria

Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass.C.P., 13º sal. prop. 77/78., Fér. integr., FGTS., Fér. prop., Saida C.P.  
Sub-total: Cr\$ 5.700,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro  
Protocolo N.º 728/78  
Em 09/11/78

2  
/

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de novembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
MARIA ELVIRA CARVALHO

(Reclamante)

ajudante, casada, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Moinho Boa Vista - rua dos Tocos - Montenegro portador da C.P. — N.º

13.695, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (Boate Brigitte)

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º 0 Morro da Formiga - Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 03.77 até 02.11.78;

Que recebia Cr\$1.800,00 por mês.

Que não teve CTPS assinada e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Assinatura da CTPS.....

13º salário prop. 77(9/12)..... Cr\$1.350,00

13º salário prop. 78(10/12)..... Cr\$1.500,00

Férias integrais (30 dias)..... Cr\$1.800,00

FGTS-guias de AM cód 01..... a calcular

Férias proporcionais (7/12)..... Cr\$1.050,00

Saída na CTPS.....

Sub- Total..... Cr\$5.700,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 4 de dezembro de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.



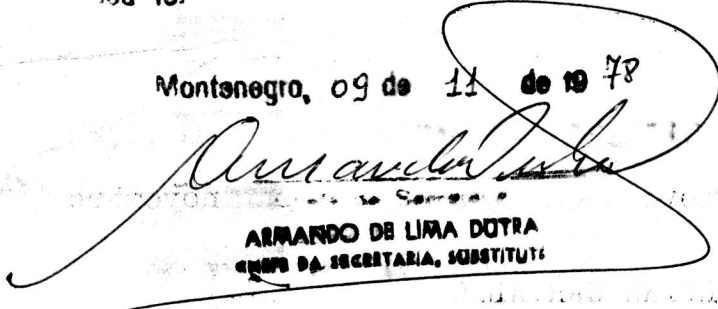
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Maria Elvira Carvalho (rcte.)  
ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notif. a toda  
e ao I.A.P.A.S. através do Of. de Just. Aval.  
do la.

Montenegro, 09 de 11 de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 718/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (BOATE BRIGITE)**

**Morro da Formiga**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA ELVIRA CARVALHO**

Reclamado **ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (BOATE BRIGITE)**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

**Capitão Cruz**

nº **1643**

no dia **quatro**

(**04**) do mês de **dezembro**, às **treze e dez** (**13:10**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro**

**09**

de

**novembro**

de 19

**78**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 22 pp, às 16 hs na zona do Meretricio, (sendo aí, notifiquei a ILDA RIBEIRO DOS SANTOS, proprietária da Boate' Brigitte, à qual lí todo conteúdo da notificação e da reclamatória, tendo-lhe entregue o original daquela. A Rcd. negou-se a assinar a contrafé, estando presente o sr. Nestor Flores.

Montenegro, 24 de novembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 4 e  
doc. fls. 5 a 7.

Em 04 de dezembro de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/10

**PROCESSO N° 718/78**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil setenta e oito, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ELVIRA CARVALHO, reclamante e ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (BOATE BRIGITE) reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da CP, 13ª salário proporcional 77/78, férias integrais, FGTS, férias proporcionais, Presentes as partes, a reclamada acompanhado de seu procurador Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, que juntou termo apud-acta aos autos. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará a reclamante a importância de Cr\$ 800,00, sendo Cr\$ 300,00 neste ato e a segunda Cr\$ 500,00 no dia 19 de dezembro de 1978, às 15:00 horas na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 80,00, cabendo Cr\$ 40,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

*Carlos Valentim Boos Bandeira*  
Procurador da reclamada



*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 718/78

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito

perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. a. ILDA RIBEIRO DOS SANTOS

brasileira  
(Nacionalidade)  
solteira  
(Estado Civil)  
proprietária  
(Profissão)

maior, residente na Zona do meretrício - Morro da Formiga

n/cidade de Montenegro, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel Carlos Valentim Boos Bandeira

brasileiro  
(Nacionalidade)  
casado  
(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio G. do Sul sob

n.º 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: Contestar Ação proposta

p/MARIA ELVIRA CARVALHO

E, para constar, eu,

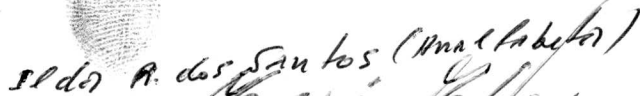
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

, Chefe da Secretaria, lavrei este termo,

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 04 de novembro de 1978

VISTO:

  
Ilda R. dos Santos (Malafeita)

Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE da MM. J.C.J. de Montenegro  
Ilmos. Srs. Vogais  
Colenda Junta

DEFESA PREVIA que apresenta ILDA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, proprietária, residente nesta cidade de Montenegro, bairro Formiga, nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move MARIA ELVIRA CARVALHO processo nº 718/78, por seu procurador infrascripto, "ut" instrumento de procuração "apud acta", que neste ato se junta, na melhor forma de direito ...  
D I Z :

E.S.N.P.

1. QUE improcede a presente Ação proposta pela Reclamante MARIA ELVIRA CARVALHO;
2. QUE o serviço prestado à Reclamada era o que comumente se denomina de "faxineira", de duas a três vezes por semana, sem qualquer vínculo empregatício, pois recebia o pagamento a cada oportunidade a que era solicitada para tais limpezas; isto é, não recebia por semana, por quinzena ou por mês, descabendo a alegação de que percebia Cr\$1.800,00 mensais.
3. QUE durante o ano de 1.977, poucas vezes executou serviços de faxina para a Reclamada, pois trabalhava para um cidadão proprietária de uma Boite no "Morro da Formiga", de alcunha "Turquinho" contra quem ajuizou nesta MM. Junta Reclamatória Trabalhista.
3. QUE durante as oportunidades em que executava faxinas para Reclamada, também nestas oportunidades, lavava roupas para as mulheres do "dancing" e de quem recebiam pagamento.
4. QUE a Reclamante, além do mais, fazia ponto na boite da Reclamada.
5. QUE a Reclamante simplesmente deixou de executar os serviços de faxina para a Reclamada, de forma espontânea, sem deixar de receber o que lhe cabia pelas tarefas executadas e pagas por cada vez que lá comparecia.

... segue....



fls. 02

6. QUE nunca, entre Reclamante e Reclamada, foi ventilada a hipótese de assinatura da CTPS, pois a natureza do serviço executado pela Autora exclue a possibilidade de "pacto laboral" e vínculo empregatício.
7. IMPROCEDEM, assim, o 13º salário pleiteado, férias, guias do F.G.T.S. e assinatura da CTPS.
8. IMOUGNA-SE todos os cálculos apresentados no pedido bem como o valor da causa.
9. PROTESTA-SE por todos os meios de provas em direito permitidos e se requer desde logo determine V.Excelência que a Secretaria dessa MM. Junta certifique nos autos o teor da Reclamatória Trabalhista apresentada pela Reclamante contra o cidadão de alcunha "turquinho".

ANTE O EXPOSTO, espera-se a total improcedência da presente Reclamatória. REQUER-SE o depoimento pessoal da Reclamante.

Tudo como medida de sã e necessária

J U S T I Ç A !!!

Montenegro, 04 de dezembro de 1.978

PP.

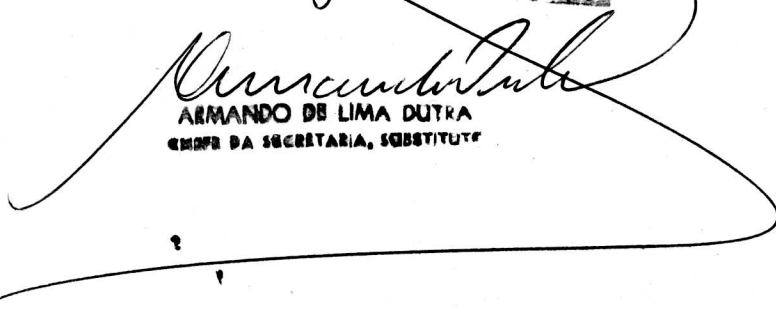
(dr. Carlos Valentim Boos Bandeira)

OAB/RS 7594 - CPF 019815100/44.

ef  
**JUNTADA**

Faço juntada do Termo de Pagamento e Anotação que segue

Em 19 de dezembro de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



08  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 718/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARIA ELVIRA CARVALHO e o Reclamado ILDA RIBEIRO DOS SANTOS (Boate Brigitte) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) relativa a o pagamento conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria. e por ambas as partes.

[assinatura]  
Chefe de Secretaria

[impressão digital]  
Reclamante

[assinatura]  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARE  
abaixo, nesta data

Em 11 de janeiro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARRMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 10.01.79	001/0318-2 10-01-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ILDA RIBEIRO DOS SANTOS</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Morro da Formiga</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 718/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS -A</b>		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 40,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		24 VALOR - CR\$	25 CORREÇÃO MONETÁRIA
Nº e Espécie do Processo: <b>718/78</b>		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) <b>Maria Elvira Carvalho</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) <b>Ilda Ribeiro dos Santos</b>		28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 40,00
GUIA Nº <b>06/79</b>		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Dreitas</i>		Banco do Brasil S.A.	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Impresso 7 - Concórdia - Avenida do Forte, 586 Fones 412382, 411384 - P. Alegre - CGC 92691344/0001-02

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 01 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL SA  
MONTENEGRO (RS)  
10 JAN 1979  
REGIS